ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de Cuitegí

APROVADO em discussão.
Em 25 / 02 / 1993
Pedro Abel Serafim
Presidente

Projeto de Lei Nº 01/93 de 22 de Janeiro de 1993.

LEI Nº 803

ADOTA A TABELA DE LICITAÇÃO DO GOVERNO FEDERAL E DETERMINA' OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Ficam adotados no Município de Cuitegí os valores da tabela de licitação utilizada pelo Governo Federal' para a realização de compras, serviços e obras.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA EVANÍSIA PAULINO E SILVA.
Prefeita.

J U S T I F I C A T I V A

A Lei Orgânica do Município não estabelece qual a tabela a ser adotada para a realização de compras, serviços e obras diferentemente da Lei Complementar nº 26 de 04 de dezembro de 1981 que obrigava os municípios a adotarem os valores fixados pelo Governo do Estado. Por esse motivo propomos a adoção da tabela federal, cujos valores são ligeiramente superiores aos da tabela estadual, como forma de facilitar o trabalho da administração no tocante a realização de gastos com obras, compras e serviços, dando maior agilidade a suas ações.

Aprovado por 6 votos contra 4